



Indicadores de suspeição por atividade setorial

Leiloeiras

Principais vulnerabilidades do setor

A atividade desenvolvida pelas leiloeiras apresenta vulnerabilidades relevantes no contexto da prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (BC/FT), designadamente em virtude da possibilidade de aquisição e circulação de bens de elevado valor, como obras de arte, antiguidades e artefactos de ouro e outros metais preciosos e pedras preciosas, automóveis, imóveis¹ entre outros bens, nomeadamente através de mecanismos de licitação que podem dificultar a identificação da finalidade económica das transações.

Nos mercados das obras de arte e antiguidades, onde os bens podem apresentar valores altamente variáveis e/ou proveniência difícil de verificar, pode ser facilitada a manipulação de preços e a introdução de itens de origem duvidosa no mercado, apresentando, assim, maiores riscos de serem utilizados para fins ilícitos. Por sua vez, as joias e os artigos de colecionador, como por exemplo bebidas alcoólicas (*whisky* e vinhos *premium*) e moedas e selos raros, constituem bens valiosos e portáteis que podem ser facilmente transportados e vendidos em mercados internacionais.

Por outro lado, o avanço tecnológico expandiu o mercado de bens de elevado valor à escala global, com a possibilidade de realização de leilões *online*, permitindo que os artigos sejam vendidos/adquiridos por um vasto leque de clientes, incluindo os de origem em países de risco elevado.

O setor caracteriza-se, igualmente, pela frequente intervenção de representantes, mandatários ou intermediários, pela possibilidade de realização de operações à distância e pela existência de transações envolvendo múltiplos intervenientes, circunstâncias suscetíveis de dificultar a identificação do beneficiário efetivo da aquisição e da origem dos fundos utilizados.

Ao mencionado, acresce ainda o risco associado à manipulação artificial de licitações, à utilização de terceiros sem relação com a operação e à circulação de fundos através de diferentes contas bancárias ou jurisdições, fatores que podem aumentar a exposição do setor à utilização abusiva para fins ilícitos.

¹ A supervisão em matéria ABC/CFT de imóveis é da competência do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IMPIC.



Indicadores de Suspeição – Leiloeiras

Utilização de terceiros ou representantes para a ocultação da identidade do licitante ou adquirente efetivo do bem transacionado

Ex.: participação em leilão através de mandatário sem identificação clara do comprador final.

Licitações artificiais ou sucessivas sem aparente intenção de aquisição

Ex.: interveniente aumenta repetidamente o valor das licitações, desistindo da aquisição após o encerramento do leilão.

Aquisições recorrentes sem levantamento dos bens

Ex.: comprador adquire vários lotes sem proceder à respetiva recolha ou entrega.

Utilização de contas bancárias tituladas por diferentes entidades sem relação aparente com a operação

Ex.: pagamento do lote efetuado por conta bancária distinta da identificada no registo do licitante.

Comportamento coordenado entre licitantes suscetível de influenciar artificialmente o resultado do leilão

Ex.: vários participantes alternam licitações de forma sistemática sobre os mesmos lotes.

Pagamentos efetuados por terceiros sem ligação identificável ao adquirente

Ex.: liquidação da aquisição realizada por sociedade sem relação comercial conhecida com o comprador.

Solicitação de reembolsos para contas bancárias distintas da conta de origem dos fundos

Ex.: cliente solicita devolução do montante pago para conta sediada noutra jurisdição.

Aquisição de bens por valores manifestamente superiores ao valor de mercado conhecido;

Ex.: licitação significativamente acima das estimativas normalmente associadas ao lote.

Desinteresse pelas características, autenticidade ou estado de conservação dos bens licitados

Ex.: licitante participa ativamente no leilão sem solicitar qualquer informação sobre o bem.

Recurso frequente a estruturas societárias sediadas em jurisdições offshore²

Ex.: aquisição efetuada por entidade constituída em jurisdição de risco sem atividade identificável.

Pressão incomum para conclusão imediata da operação ou transferência célere dos bens

Ex.: o adquirente exige emissão imediata de documentação e envio urgente do lote para o estrangeiro.

²Jurisdições Offshore – Jurisdições caracterizadas pela reduzida transparência fiscal, societária ou regulatória.



Circulação frequente de bens entre diferentes jurisdições sem justificação comercial evidente

Ex.: o bem adquirido em leilão é sucessivamente reenviado para vários países num curto período temporal.

Divergências entre documentação comercial, elementos de transporte e identificação do adquirente

Ex.: dados constantes da fatura não coincidem com os elementos fornecidos para expedição do bem.

Utilização recorrente de numerário em operações de valor elevado

Ex.: cliente pretende liquidar integralmente em numerário a aquisição de vários lotes de elevado valor.